



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barra Bonita
FORO DE BARRA BONITA - 1^a VARA
Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP
Telefone: (14) 3641-5454 - E-mail: barrabonital@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **3005981-13.2013.8.26.0063 - CONTROLE Nº 2783/2013**
 Classe - Assunto **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade de atestado médico**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: [REDACTED]

CONCLUSÃO

Ao MM Juiz de Direito
 Dr. Alexandre Vicioli
 Eu, Maurício Sandoval, subscrevi.
 Em 12/01/2016.

(Processo Crime 3005981-13.2013.8.26.0063)

As alegações constantes na defesa preliminar de fl. 80/93 não autorizam a absolvição sumária prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal. Necessário que se aguarde a conclusão da instrução, para a apreciação da procedência ou não da acusação.

Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o próximo **dia 03 de maio de 2016, às 15:30 horas.**

Intimem-se o réu, defensor, bem como as testemunhas arroladas pela acusação e defesa, requisitando-se e deprecando-se, se necessário.

Ciência ao Ministério Público.

Barra Bonita, data supra.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DATA
RECEBIDOS EM CARTÓRIO
 Eu, _____, Escrevente, subscrevi.
 Em _____ / _____ / _____